



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 027/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrito no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas, 451, bairro Centro, CEP – 45.120.000, Barra do Choça - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 06/07/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. <u>Prefeitura de Barra do Choça Bahia (barradochoca.ba.gov.br)</u>

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 027/2026, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis hospitalares e colchões hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra do Choça/BA, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), pontos de apoio, Hospital Municipal e demais unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



SECRETARIA:	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	080101- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	1.036 – Bloco de Estruturação 2.044 - Gestão das ações de Vigilância em Saúde 2.040 – Manutenção das ações da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente.
FONTE DE RECURSO:	15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%; 16010000 – Transferência do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.333,08 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br (**devendo o assunto do e-mail conter a informação: Proposta DL nº 027/2026 – Nome da empresa proponente**) ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06 de julho de 2026, às 16:00hs.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;
- 4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 4.2.12 Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 4.2.13 Toda e qualquer documentação complementar constante no Termo de referência, anexo a este instrumento.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.3.4 Propostas de preço com valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado devem, obrigatoriamente, vir acompanhadas de planilha de composição de custos, passível de desclassificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça – BA, 29 de junho de 2026.

FABIANA DAMASCENO DE SOUSA
Agente de Contratação



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis hospitalares e colchões hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra do Choça/BA, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), pontos de apoio, Hospital Municipal e demais unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação tem por finalidade promover a substituição de mobiliários e colchões hospitalares desgastados ou inservíveis em razão do uso contínuo, bem como atender às demandas decorrentes de reformas, ampliações, construções e reestruturações das unidades de saúde municipais, contribuindo para a adequada estruturação dos ambientes assistenciais e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

As especificações dos itens a serem adquiridos, contemplando descrição, unidade de medida, quantitativos estimados e valores médios de referência, encontram-se detalhadas no Anexo I – Planilha de Preço Médio, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

As descrições constantes no Anexo I foram elaboradas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e têm por finalidade caracterizar os móveis hospitalares e colchões hospitalares objeto da contratação.

Os produtos fornecidos deverão corresponder às características descritas no Anexo I, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que atendam à finalidade de utilização pretendida pela Administração e apresentem padrão de qualidade compatível com o objeto contratado.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.



MÉDIA ARITMÉTICA COM PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO I					
OBJETO DA DISPENSA: FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES					
Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	5	UN	Maca ginecológica destinada à realização de consultas, exames e procedimentos ginecológicos, com estrutura metálica, leito estofado revestido em material impermeável e de fácil higienização, encosto reclinável e suporte para membros inferiores (perneiras ou porta-coxas).	R\$ 1.058,75	R\$ 5.293,75
2	40	UN	Maca clínica fixa destinada à realização de consultas e exames em unidade de saúde, com estrutura metálica, leito estofado revestido em material lavável e impermeável, cabeceira reclinável e capacidade compatível para atendimento de pacientes adultos.	R\$ 784,75	R\$ 31.390,00
3	40	UN	Escada hospitalar com 2 degraus, destinada ao auxílio de pacientes durante exames e atendimentos, confeccionada em estrutura metálica, com degraus revestidos em material antiderrapante e pés com ponteiros de proteção.	R\$ 214,25	R\$ 8.570,00
4	20	UN	Suporte para soro hospitalar fixo, com estrutura metálica e base estável para apoio, destinado à sustentação de bolsas e frascos de soluções durante atendimentos e procedimentos de saúde.	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
5	5	UN	Foco de luz ginecológico destinado à realização de exames e procedimentos clínicos, com estrutura móvel, iluminação de alta intensidade e direcionável, para uso em unidades de saúde.	R\$ 779,97	R\$ 3.899,85
6	20	UN	Colchão hospitalar para cama clínica, confeccionado em espuma de densidade adequada ao uso hospitalar, revestido em material impermeável, lavável, resistente a líquidos e de fácil higienização, destinado ao uso em ambientes hospitalares.	R\$ 539,98	R\$ 10.799,60
VALOR TOTAL					R\$ 64.333,20

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de móveis hospitalares e colchões hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra do Choça/BA, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), pontos de apoio, Hospital Municipal e demais unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre da existência de móveis hospitalares e colchões hospitalares que apresentam desgaste em razão do uso contínuo, comprometendo as condições adequadas de utilização, acomodação, higienização e segurança necessárias à prestação dos serviços de saúde.

Além da substituição de itens desgastados ou inservíveis, a contratação visa atender às demandas decorrentes de reformas, ampliações, construções e reestruturações de unidades de saúde e pontos de apoio da Rede Municipal de Saúde, possibilitando a adequada estruturação dos ambientes destinados aos atendimentos assistenciais.

Os itens contemplados nesta contratação são essenciais para o desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades de saúde do município, contribuindo para a adequada acomodação dos pacientes, realização de atendimentos, exames e procedimentos, bem como para o funcionamento regular dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurar condições adequadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a manutenção da infraestrutura assistencial da Rede Municipal de Saúde.



3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde junto às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, considerando as necessidades identificadas de substituição de móveis hospitalares e colchões hospitalares desgastados ou inservíveis em decorrência do uso contínuo.

O dimensionamento dos quantitativos também considerou as demandas decorrentes de reformas, ampliações, construções e reestruturações de unidades de saúde e pontos de apoio, bem como a necessidade de adequação da infraestrutura assistencial destinada à realização de atendimentos, exames e procedimentos de saúde.

Para definição das quantidades, foram observadas as necessidades específicas do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos pontos de apoio e das demais unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar condições adequadas para o funcionamento dos serviços prestados à população.

Os quantitativos estimados representam a necessidade atualmente identificada pela Administração, visando promover a adequada estruturação dos ambientes assistenciais, garantir a reposição dos itens necessários e assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se compatíveis com as demandas existentes e com os objetivos da contratação, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços apresentada neste Termo de Referência foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de móveis hospitalares, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para composição da estimativa, foram realizadas cotações formais contemplando os itens constantes da presente contratação, cujos valores serviram de referência para definição do preço estimado do processo.

A metodologia adotada considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, de modo a refletir os preços praticados no mercado para bens com características compatíveis às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada junto a fornecedores do segmento pertinente ao objeto, buscando garantir a confiabilidade das informações coletadas e a adequada formação do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada constitui parâmetro para a contratação pretendida, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	080101- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	1.036 – Bloco de Estruturação 2.044 - Gestão das ações de Vigilância em Saúde 2.040 – Manutenção das ações da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente.
FONTE DE RECURSO:	15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%; 16010000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, referente ao fornecimento dos móveis hospitalares e colchões hospitalares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto contratado, bem como à conferência e ao aceite dos produtos entregues pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de irregularidade verificada na execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização de qualquer natureza.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os móveis hospitalares e colchões hospitalares deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

a) A entrega deverá ser realizada no local indicado pela **CONTRATANTE**, podendo os produtos ser destinados ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), aos pontos de apoio ou a outras unidades vinculadas à Rede Municipal de Saúde;

b) O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;

c) Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

d) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, carga, descarga e, quando necessária, a montagem dos produtos, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, tributos e demais encargos, sem ônus adicional para a Administração;



e) Os produtos deverão corresponder às especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo aceitos itens com avarias, defeitos, sinais de uso ou em desacordo com as características exigidas;

f) A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência dos quantitativos e das condições dos produtos fornecidos.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. O recebimento dos móveis hospitalares e colchões hospitalares será realizado de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

7.2. Os produtos serão avaliados quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, integridade física, condições de funcionamento, acabamento, qualidade dos materiais e demais características necessárias à sua adequada utilização.

7.3. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) apresentarem defeitos, avarias, danos, deformações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

c) apresentarem sinais de uso, desgaste ou não forem considerados novos;

d) forem entregues em quantidade inferior à solicitada;

e) não atenderem às condições mínimas de qualidade necessárias ao uso nas unidades da Rede Municipal de Saúde.

7.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens **recusados** pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, **quando aplicável**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua adequada utilização.

7.6. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da **CONTRATANTE**.

7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e adequado funcionamento dos produtos fornecidos, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual permanecerão válidas as obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos bens fornecidos, quando aplicáveis.

8.2. A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** realizar a entrega dos móveis



hospitalares e colchões hospitalares no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis hospitalares e colchões hospitalares, deverão ser observados os requisitos necessários à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Qualificação técnica:

a.1) Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando solicitado pela Administração;

a.2) Comprovação de que exerce atividade compatível com o objeto da contratação.

b) Qualificação jurídica:

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

b.2) Documento que comprove os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta e demais documentos do processo.

c) Regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c.4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Condições de execução:

d.1) Fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

d.2) Entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

d.3) Responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

d.4) Substituição dos produtos recusados ou que apresentem defeitos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Cumprir as condições pactuadas neste Termo de Referência e observar os prazos para pagamento;



- 10.2. Reservar-se o direito de fiscalizar, durante a execução contratual, o fornecimento dos móveis hospitalares e colchões hospitalares, podendo solicitar todas as informações que julgar necessárias;
- 10.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido, observando as obrigações financeiras decorrentes da contratação;
- 10.4. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes para gerenciar técnica e administrativamente a contratação;
- 10.5. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 10.7. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.9. Atestar o recebimento dos produtos após a verificação de sua conformidade, para fins de liquidação e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, fornecendo os móveis hospitalares e colchões hospitalares em conformidade com as especificações estabelecidas;
- 11.2. Entregar os produtos nos locais e prazos definidos pela **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3. Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- 11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e, quando necessária, montagem dos produtos, sem ônus adicional para a Administração;
- 11.5. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela **CONTRATANTE** em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento;
- 11.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às características exigidas para sua adequada utilização nas unidades da Rede Municipal de Saúde;
- 11.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.8. Acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 11.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução da contratação;

11.12. Substituir ou reparar, quando aplicável, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia oferecido pelo fabricante.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

12.2. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada por meio de correspondência oficial ou outro meio formalmente admitido pela Administração;

12.3. O controle da execução será realizado mediante conferência dos produtos entregues e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.4. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

12.5. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Fica designada como fiscal da contratação a servidora Evilin Pires Santos, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução do objeto contratado.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou durante a execução contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste item, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANILLO SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis hospitalares e colchões hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra do Choça/BA, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), pontos de apoio, Hospital Municipal e demais unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

ANEXO I					
OBJETO DA DISPENSA: FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES					
Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	Maca ginecológica destinada à realização de consultas, exames e procedimentos ginecológicos, com estrutura metálica, leito estofado revestido em material impermeável e de fácil higienização, encosto reclinável e suporte para membros inferiores (perneiras ou porta-coxas).	R\$	R\$
2	40	UN	Maca clínica fixa destinada à realização de consultas e exames em unidade de saúde, com estrutura metálica, leito estofado revestido em material lavável e impermeável, cabeceira reclinável e capacidade compatível para atendimento de pacientes adultos.	R\$	R\$
3	40	UN	Escada hospitalar com 2 degraus, destinada ao auxílio de pacientes durante exames e atendimentos, confeccionada em estrutura metálica, com degraus revestidos em material antiderrapante e pés com ponteiros de proteção.	R\$	R\$
4	20	UN	Suporte para soro hospitalar fixo, com estrutura metálica e base estável para apoio, destinado à sustentação de bolsas e frascos de soluções durante atendimentos e procedimentos de saúde.	R\$	R\$
5	5	UN	Foco de luz ginecológico destinado à realização de exames e procedimentos clínicos, com estrutura móvel, iluminação de alta intensidade e direcionável, para uso em unidades de saúde.	R\$	R\$
6	20	UN	Colchão hospitalar para cama clínica, confeccionado em espuma de densidade adequada ao uso hospitalar, revestido em material impermeável, lavável, resistente a líquidos e de fácil higienização, destinado ao uso em ambientes hospitalares.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis hospitalares e colchões hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra do Choça/BA, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), pontos de apoio, Hospital Municipal e demais unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis do mês seguinte após prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

4.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA:	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	080101- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	1.036 – Bloco de Estruturação 2.044 - Gestão das ações de Vigilância em Saúde 2.040 – Manutenção das ações da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente.
FONTE DE RECURSO:	15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%; 16010000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 027/2026 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante..

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

- 10.1.** Os móveis hospitalares e colchões hospitalares deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:
- a) A entrega deverá ser realizada no local indicado pela **CONTRATANTE**, podendo os produtos ser destinados ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), aos pontos de apoio ou a outras unidades vinculadas à Rede Municipal de Saúde;
 - b) O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
 - c) Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
 - d) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, carga, descarga e, quando necessária, a montagem dos produtos, bem como todas as despesas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

fornecimento, incluindo frete, tributos e demais encargos, sem ônus adicional para a Administração;

e) Os produtos deverão corresponder às especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo aceitos itens com avarias, defeitos, sinais de uso ou em desacordo com as características exigidas;

f) A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência dos quantitativos e das condições dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DO CHOÇA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 027/2026, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF: